



PROJETO DE EMENDA AO PL Nº 65/2025

Art. 1º. O inciso VI do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“VI – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.”

Art. 2º. Renumera-se o atual *inciso VIII do art. 2º para inciso VII*, mantendo-se sua redação.

Art. 3º. O art. 7º passa a vigorar **acrescido do seguinte parágrafo único:**

“Parágrafo único. Os repasses a organizações da sociedade civil observarão o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto ao chamamento público, plano de trabalho, metas e prestação de contas.”

Art. 4º. Inclui-se o art. 19-A ao Projeto de Lei nº 65/2025, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos de gestão, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.”

Art. 5º. O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O orçamento do FMSBA integrará o orçamento do Município de Rio Negro, em obediência aos princípios da unidade e da universalidade.”

Art. 6º. O art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O Fundo será extinto exclusivamente por lei.”

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2025.

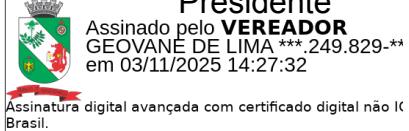
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p29558369e20bb28>





Vereadora Isabel Cristina Grossi

Presidente



Vereador Geovane de Lima

Relator

Vereador Élcio Josué Colaço

Membro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p29558369e20bb28>



Assinado pelo VEREADOR

ELCIO JOSUE COLACO
***.725.519-** em 03/11/2025
10:52:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.